

PARECER Nº 1109/2002 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO **PROJETO DE LEI Nº 591/01**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Campanha, que estabelece normas quando da apresentação de animais ferozes, a serem observadas por circos itinerantes, quando armados no Município de São Paulo.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura, apresentando substitutivo para adaptá-la à melhor técnica de elaboração legislativa. O projeto de lei em tela assegura ao público de espetáculos circenses, que durante as apresentações permaneça exclusivamente nas acomodações a ele destinadas; exige a colocação de rede de proteção removível ao redor do picadeiro quando da apresentação de número com animais ferozes, assim como a presença de funcionários credenciados com armas com cápsulas tranqüilizantes para que em caso de perigo iminente os animais possam ser sedados; a sinalização externa do circo com placas alertando sobre o perigo em face da existência desses animais.

Na hipótese de não observância dos dispositivos constantes do referido projeto de lei, ficarão os infratores sujeitos a multa.

É notória a ocorrência de acidentes, muitas vezes fatais, envolvendo animais ferozes nas dependências de circos e seus freqüentadores, em razão da negligência dos proprietários quanto à manutenção desses animais.

Assim sendo, de se ressaltar que o projeto em tela merece prosperar já que assegura que a Municipalidade exerça uma fiscalização efetiva, sobre esses estabelecimentos, trazendo segurança aos freqüentadores de mencionados espetáculos, assim como à população em geral.

Pelo exposto, no que respeita ao mérito, esta Comissão é FAVORÁVEL à propositura, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 14-08-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente

JOÃO ANTONIO - Relator

MARCOS ZERBINI

TONINHO PAIVA